

# **Tribunal acata pedido de reconsideração de Roque Luis Dias dos Santos, que comprovou aplicação de índices mínimos em Educação, Fundeb e Saúde no exercício de 2008.**

14/07/2010

Em sessão realizada nesta terça-feira (13/07), o Tribunal de Contas dos Municípios concedeu provimento ao pedido de reconsideração referente às contas da Prefeitura de [Muritiba](#), na gestão de Roque Luis Dias dos Santos, relativas ao exercício de 2008.

A relatoria determinou a emissão de nova decisão, desta vez pela aprovação com ressalvas das contas, e com a aplicação de multa.

Na fase do recurso, o ex-prefeito comprovou a aplicação do montante de R\$ 7.534.840,73 na manutenção e desenvolvimento do ensino, revelando o percentual de 25,49%, satisfazendo a regra constitucional.

Quanto à determinação tratada pela Lei Federal nº 11.494/07, para a aplicação mínima de 60% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, o município atestou a realização de despesas totalizando R\$ 3.764.532,92, que representa o percentual de 61,75%, em cumprimento da determinação legal.

E no que tange ao percentual aplicado de recursos em ações e serviços públicos de saúde, o ex-gestor demonstrou uma aplicação do montante de R\$ 2.323.441,23 e percentual de 16,70%, satisfazendo também a regra constitucional.

Por fim, o recorrente comprovou o recolhimento de multa no valor de R\$ 2.500,00 e descaracterizou o questionamento referente à divergência entre o somatório dos documentos de despesa e os valores totais registrados nos balancetes dos meses de abril, maio, setembro, novembro e dezembro, totalizando R\$ 300.376,12.

PDF gerado em 28/10/2021 09:41:04

[Íntegra do voto do relator](#) do pedido de reconsideração da Prefeitura de Muritiba. (O voto ficará disponível no portal após a conferência).